

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2020 - DL**

CNPJ: 01.551.148/0001-87
RUA PEDRO BORTOLUZZI
C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

**Processo Nr.: 5/2020
Data: 02/01/2020**

Folha: 1/2

Fornecedor: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA Código: 4610
Endereço: ,768 - *****
Cidade: Bom Jesus - SC
CNPJ: 12.097.585/0001-99 **Inscrição Estadual:**

Objeto da Compra: Contratação de licença para uso do Sistema e.ConTributo (autos eletrônicos, cruzamento de informações, suporte e consultas), juntamente com a capacitação para uso do sistema, visitas bimestrais e apoio na elaboração de legislação tributária.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	Ser	Contratação de licença para uso do Sistema e.ConTributo (autos eletrônicos, cruzamento de informações, suporte e consultas), juntamente com a capacitação para uso do sistema, visitas bimestrais e apoio na elaboração de legislação tributária. (01-01-3560)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A contratação do referido sistema tem o intuito de aprimorar a fiscalização tributária, para o auxílio do fisco na identificação da falta de recolhimento de tributos municipais e na gestão de processos tributários de forma eletrônica.

Considerando que o sistema existente no setor tributário do município não possui o cruzamento de informações internas com dados externos, a contratação do sistema trará benefícios ao fisco, sendo que poderão ser abertas ações fiscais com base no cruzamento de dados.

Além disso, a contratação apresentará suporte técnico especializado na área tributária, para acompanhar e emitir pareceres ou laudos pertinentes ao andamento das ações fiscais.

Vislumbra-se, deste modo, que hoje não existe no Município ferramenta capaz de executar as tarefas pretendidas pela administração, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de sistema neste sentido.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

816/2014 - Plenário).

A identificação do preço partiu em pesquisa sobre a existência de serviço similar em municípios do Estado. As maiores cidades do Estado, como Joinville e Florianópolis, possuem sistemas de acompanhamento dos processos de fiscalização tributária, mas tratam apenas de indicação da tramitação e não de disponibilização do processo tributário de forma eletrônica e não parecem possuir sistema terceirizado de cruzamento de informações. Os demais municípios possuem, no máximo, sistema de protocolo geral, não específico para a tributação, e sem qualquer disponibilização dos autos de forma eletrônica.

CNPJ: 01.551.148/0001-87
RUA PEDRO BORTOLUZZI
C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

**Processo Nr.: 5/2020
Data: 02/01/2020**

Folha: 2/2

Bom Jesus, 2 de Janeiro de 2020

JORGE ENDRYGO BRINKER - Resp. Setor Compras

02/01/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Bom Jesus, 2 de Janeiro de 2020

Rafael Calza - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Pagamento.....: MENSAL